



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Número 1767

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.822, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera Decreto nº 20.730, de 3 de setembro de 2024, que “Homologa os resultados do 5º Concurso do Casal Fandangueiro da Capital Gaúcha do Fandango e do Dia de Campo da Capital Gaúcha do Fandango, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memo nº 914, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL, de 21 de novembro de 2024, protocolado sob o nº 29343, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV, do artigo 3º, do Decreto nº 20.730, de 3 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ....  
 .....  
 IV – 4º lugar: PTG João Manoel, responsável Karina Passamani Moreira- Valor: R\$: 4.000,00 ( quatro mil reais);  
 .....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 27 de novembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
 – DOESB Edição 1767, em 05.12.2024.  
[www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Número 1767

DECRETO N.º 20.823, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 871.237,96 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal n.º 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o MEMO n.º 1782, de 27 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 29901/2024, recebido na Secretaria do Gabinete nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.087, de 18 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações, no valor global de R\$ 871.237,96 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), com a seguinte classificação funcional programática:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	
104	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.90.51.00.00.00.1700	Obras e Instalações	287.306,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
181	POLICIAMENTO	
105	SEGURANÇA DO CIDADÃO	
2.080	Manutenção dos Serviços de Segurança no	
3.1.90.11.00.00.00.2759	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
3.1.90.16.00.00.00.2759	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	17.000,00



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1767

São Borja, Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

3.3.90.46.00.00.00.00.2759	Auxílio Alimentação	10.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
112	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.3.90.30.00.00.00.00.1569	Material de Consumo	125.691,26
3.3.90.30.00.00.00.00.2569	Material de Consumo	115.024,72
4.4.90.51.00.00.00.00.1569	Obras e Instalações	125.691,26
4.4.90.51.00.00.00.00.2569	Obras e Instalações	115.024,72

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, o superavit financeiro do recurso 1195 (FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO), no valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), que será alocado no recurso 2759 (Recursos Vinculados a Fundos); o superavit financeiro do recurso 1360 (REPASSE PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - FNDE), no valor de R\$ 230.049,44 (duzentos e trinta mil, quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), que será alocado no recurso 2569 (Outras Transferências de Recursos do FNDE); conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021, conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023; o excesso de arrecadação do recurso 1759 (Recursos Vinculados a Fundos), no valor de R\$ 251.382,52 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); e o excesso de arrecadação do recurso 1700 (Transferência Especial dos Estados), no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de novembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1767, em 05.12.2024.  
([www.saoboria.rs.gov.br](http://www.saoboria.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Número 1767

DECRETO Nº 20.824, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Torna público o Colegiado de Pareceristas Externos, contratados pela empresa Morabeza Cultural Ltda, para Avaliação do Mérito Cultural de projetos, nos termos da Lei Federal n.º 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal n.º 13.018, de 22 de julho de 2014 que *“Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências.”*;

Considerando a Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, que *“Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.”*;

Considerando o Decreto Federal n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023, que *“Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.”*;

Considerando o Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023, que *“Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”*;

Considerando a Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023, que *“Estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos anos de 2023 e 2024.”*;

Considerando a Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, que *“Dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, altera a Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015, alterada pela Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016, e dá outras providências.”*;

Considerando a Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, que *“Altera a Instrução Normativa nº 1, de 7 de abril de 2015, para dispor sobre procedimentos relativos à Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva – PNCV”*;

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1767

São Borja, Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Considerando os Editais de Chamamento Público 01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024 de fomento à cultura – Política Nacional Aldir Blanc – da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL;

Considerando o Contrato Administrativo n.º 95/2024/SMPOP/DCL, firmado pela empresa Morabeza Cultural Ltda e o Município de São Borja – Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2024;

Considerando o Memo n.º 897, de 5 de novembro de 2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL, protocolado sob o n.º 28152, em 7 de novembro de 2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

## DECRETA:

Art. 1º. Torna público o Colegiado de Pareceristas Externos para Avaliação do Mérito Cultural de projetos culturais para receberem apoio financeiro, mediante a celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNA:

I – Simone Luz Constante;

II – Marco Fillipin;

III – Gabriel Lourenço de Oliveira.

Parágrafo único. Ao Colegiado caberá avaliar os projetos culturais cadastrados na forma dos Editais 01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024, publicados no Diário Oficial do Município, no dia 18 de outubro de 2024, Edição 1736.

Art. 2º. A contratação dos membros do Colegiado e a coordenação dos trabalhos competirão à Lucimaura Souza Rodrigues, representante legal da Morabeza Cultural Ltda – Contrato Administrativo n.º 95/2024/SMPOP/DCL, firmado pela empresa e o Município de São Borja.

Art. 3º. O portfólio cultural dos Pareceristas Externos que compõem o Colegiado, previstos nos incisos I, II e III, do artigo 1º, deste Decreto, poderá ser requerido no e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL: [smctel@saoborja.rs.gov.br](mailto:smctel@saoborja.rs.gov.br).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de novembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1767, em 05.12.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

## DECRETO Nº 20.831, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e nomeia a Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos do ano de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal n.º 4.624, de 5 de outubro de 2012, que *“Dispõe sobre o Carnaval no âmbito municipal, e dá outras providências”*;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.604, de 20 de dezembro de 2019 que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Borja/RS, a realização de Eventos de Carnaval e dá outras providências.”*;

Considerando o 907, de 11 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL, protocolado sob o número 28434/2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos do ano de 2025.

Art. 2º. A Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos tem a competência de planejar, administrar, gerenciar, executar e prestar contas dos seguintes eventos:

- I – Carnaval de Rua;
- II – Desfile das Escolas de Samba;
- III – Cais Folia;
- IV – 58º Festival Apparício Silva Rilo;
- V – outros eventos relacionados ao Carnaval 2025.

Art. 3º. A Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos definirá as datas, locais, premiações e regulamentos dos eventos previstos no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL é responsável pelo planejamento e execução dos eventos em conjunto da Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos.

Art. 5º. As demais Secretarias Municipais atuarão como auxiliares durante a organização e execução das atividades.

Art. 6º. Fica declarado, em conformidade com a Lei nº 4.624, de 5 de outubro de 2012, “Estado de Carnaval”, no Cais do Porto de São Borja, no período carnavalesco.

Art. 7º. Compõem a Comissão:

- I – Presidente da Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos:  
Darlan Santos Grziwinski;
- II – Coordenador Geral: Reinaldo José Menezes Garcia;
- III – Coordenador da Comissão Organizadora: José Antero Rodrigues Viana;
- IV – Tesoureiro da Comissão Organizadora: Jocemar Tavares Pereira;
- V – Secretário da Comissão Organizadora: Jeferson Augusto da Silva.

Art. 8º. A Comissão, referida no artigo 1º, será composta pelos órgãos fracionários e membros que seguem relacionados:

I – Subcomissão Central:

- a) Darlan Santos Grziwinski;
- b) Jorge Adilson Almada Britto;
- c) Reinaldo José Menezes Garcia;
- d) Marcos Rogério dos Santos;
- e) Tiane Carpes Fiorin;
- f) Caroline Cogo de Souza Contreira;
- g) Moacir Antônio de Oliveira Tiecher;
- h) Sabrina Dornelles Loureiro;
- i) Elaine Fátima Pinto de Andrade;
- j) Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel;
- k) Maria de Lourdes Miranda Balbuena Rocho;
- l) Eugênio Dutra Otero;
- m) José Carlos Almeida Dubal;
- n) Jocemar Tavares Pereira.

II – Subcomissão de Recepção:

- a) Marilene Alves da Cruz – Coordenadora da Subcomissão;
- b) Jeferson Dorneles dos Santos;
- c) Tatiana Athayde Paz;
- d) Maria de Lourdes Londero Martins.

III – Subcomissão de Divulgação e Imprensa:

- a) Danielly Engemann – Coordenadora da Subcomissão;
- b) João Davi Pinto Martins;
- c) Ritieli Ramos Belmonte.

IV – Subcomissão de Captação de Recursos:

- a) Darlan Santos Grziwinski – Presidente da Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos;
- b) Jeferson Augusto da Silva – Secretário da Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos.

V – Subcomissão de Infraestrutura e Logística:

- a) Moacir Antônio de Oliveira Tiecher – Coordenador da Subcomissão;
- b) José Antero Rodrigues Viana;
- c) Daniel Scalão;
- d) Jesus Cristiano Batista;
- e) Armando Rambo Kunzler.

VI – Subcomissão de Segurança:

- a) Armando Rambo Kunzler – Coordenador da Comissão.

Art. 9º. Participarão como convidadas na Comissão referida neste Decreto, com membros titular e suplente, as seguintes entidades:

I – 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Regimento João Manoel;

II – 1ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada – Companhia Souza Docca;

III – Brigada Militar;

IV – Polícia Federal;

V – Polícia Civil;

VI – Alecc-SB;

VII – Escolas de Samba:

a) Clube Recreativo Esportivo Unidos Pela Ponte;

b) Escola de Samba Vai Vai;

c) Escola de Samba Porto do Sol;

d) Mocidade Independente da Vila Umbu – MOCIVIU.

VIII – Poder Legislativo Municipal;

IX – Associação Comercial e Industrial de São Borja – ACISB;

X – Câmara de Dirigentes Logistas – CDL;

XI – Sindicato dos Logistas – Sindilojas;

XII – Conselho Municipal de Cultura;

XIII – Conselho Municipal de Turismo.

Art. 10. A Comissão Executiva será nomeada mediante ato do Prefeito.

Art. 11. Fica a Comissão Organizadora autorizada a:

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Número 1767

I – promover campanhas visando a arrecadação de fundos para a efetivação dos eventos;

II – realizar, durante os eventos, campanhas educativas, culturais e de prevenção à saúde, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 2 de dezembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1767, em 05.12.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Número 1767

**PORTARIA Nº 2.097, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

Homologa resultado do sorteio nº 146 do Programa Nota Fiscal Gaúcha, extração municipal, bem como autoriza o pagamento da premiação.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o memorando nº 610/SMF/2024, protocolado sob o nº 30.320/2024;

Considerando o Decreto nº 19.982/2023, alterado pelo Decreto nº 20.044/2023;

**DETERMINA:**

Art. 1º Homologa o resultado do sorteio nº 146 do programa Nota Fiscal Gaúcha extração municipal, bem como autoriza o pagamento da premiação, conforme tabela abaixo.

Nº Ordem	Nome	Município	Nº Bilhete	Prêmio
•	Hosana Meireles de Abreu	São Borja	160.487	R\$ 800,00
•	Sirlei Oliveira Cesario	São Borja	57.401	R\$ 300,00
•	Carlos da Silva Moreno	São Borja	142.962	R\$ 200,00
•	Franciele Machado	São Borja	96.420	R\$ 100,00
•	José Nelci Bressan	São Borja	129.426	R\$ 100,00
•	Maria Aparecida Pereira Pinto	São Borja	35.126	R\$ 100,00
•	Natalio Antonio Locatelli Nadalon	São Borja	134.706	R\$ 100,00
•	Ana Luisa Cunha Olea	São Borja	101.552	R\$ 100,00
•	Vanessa Vieira Oliveira	São Borja	144.081	R\$ 100,00
•	Ana Rita Almeida dos Santos	São Borja	12.946	R\$ 100,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de dezembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**